



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

**“Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), assim classificados:

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

02 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0014.2024 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(822).....R\$ 15.000,00

10.301.0107.2051 – Programa FNS – PAIF

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(840).....R\$ 25.000,00

03 – CONVENIO SAUDE

10.301.0016.2062 – Programa FNS – Vigilância Sanitária

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(858).....R\$ 4.000,00

10.301.0016.2061 – Programa FNS – PSF

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(857).....R\$ 12.000,00

10.301.0016.2066 – Programa FES – PSF

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(832).....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso a redução, em igual valor, R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento municipal vigente:

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(801).....R\$ 106.000,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,**  
**Em 15 de Setembro de 2014.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
**Secretario da Administração**  
**e Planejamento**